LEI Nº 1.041, de 14 de junho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio à Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica autorizado auxílio a ser concedido, pelo Poder Executivo, à Casa de Caridade de Piraí - Hospital Flávio Leal, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), a ser repassado através de Termo de Compromisso firmado entre as partes.

Artigo 2º - As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente, que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 16 de junho de 2011.

ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA

Prefeito Municipal